



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **11** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO.....	2
“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - SMRH	4
“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - SMRH	4
DECRETO Nº 8.309 / 2019.....	5
DECRETO Nº 8.310 / 2019.....	6
LEI Nº 4.842 / 2019	7
LEI Nº 4.843 / 2019	8
HOMOLOGAÇÃO / RELATORIO FINAL	9

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS	9
NOTIFICAÇÃO.....	10

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019	10
AVISO DE PREGÃO Nº 035/2019.....	11
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO.....	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Poder Executivo do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05
Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)
CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP
Telefone: (17) 3465-0150
Ouvidoria: 0800 772 4550
Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14
Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP
Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820
Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua / Avenida Toshio Massuda, nº 41, quadra A, lote p/9, Bairro Jd Brasília, Inscrição Municipal 634200, ref. : AI 207 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Kelei Cristina de Mathias Almeida, nº 134, quadra 07, lote 11, Bairro Res.Mathias I, Inscrição Municipal 3523900, ref. : AI 34244/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua /Avenida Libero de Almeida Silveiras, nº 3788, quadra 73, lote p/5, Bairro Coester, Inscrição Municipal 467100, ref. : AI 118/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av.ProfºDasdores m.do Carmo Del Grossi, nº, quadra E, lote 21, Bairro Santa Barbara, Inscrição Municipal 2831000, ref. : AI 142 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Diogo Corado, nº, quadra 26, lote 02, Bairro Ana Luiza, Inscrição Municipal 2258100, ref. : AI 208 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Rodovia Euclides da Cunha, nº, quadra 06, lote 01, Bairro, Ijd Iguatemy, Inscrição Municipal 633465, ref. : 206AI /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Santa Catarina, nº, quadra 02, lote 04, Bairro Vila Machado, Inscrição Municipal 830600, ref.: AI 173 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Francisco Leon Sanches, nº, quadra 38, lote 17, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3083700, ref. : AI 418/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cenafonte Cecato, nº 785, quadra 04, lote 20, Bairro Jd Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1058100, ref. : AI 204 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jacarandás, nº, quadra J, lote 27, Bairro Mais PRQ Fernandópolis, Inscrição Municipal 3378000, ref. : AI 192/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jacarandás, nº, quadra J, lote 28, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3378100, ref. : AI 193 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Lazaro Cassiano de Campos, nº, quadra 15, lote 10, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3429900, ref. : AI 157/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Lazaro Cassiano de Campos, nº, quadra 15, lote 10, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3429900, ref. : not 34473 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Leonor Benez, nº, quadra 21, lote 14, Bairro Mario Benez, Inscrição Municipal 3040600, ref. : AI 060/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Rio de Janeiro, nº 96, quadra H, lote 09, Bairro Vista Alegre, Inscrição Municipal 992800, ref. : AI 177 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Professor Rui Ribeiro Franco, nº, quadra 11, lote 02, Bairro Antonia Franco, Inscrição Municipal 2892700, ref. : AI 172/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Lazaro Cassiano de Campos, nº, quadra 14, lote 02, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3428000, ref. : AI 159/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Lazaro Cassiano de Campos, nº, quadra 14, lote 01, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3427900, ref. : AI 158/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/ Av. Milton Terra Verdi, nº 1515, quadra 79, lote p/2, Bairro Centro, Inscrição Municipal 190300, ref. : AI 176/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Moacir Vieira da Costa, nº, quadra 07, lote 08, Bairro Maria Nazareth, Inscrição Municipal, ref. : AI 186/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Belarmino Tomaz de Souza, nº 421, quadra 44, lote p6A, Bairro JD Paraíso, Inscrição Municipal 1735400, ref. : AI 223 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Das Rosas, nº, quadra 36, lote 02, Bairro Paraíso, Inscrição Municipal 1718800, ref. : AI 222 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Cerqueira Cesar, nº 925, quadra C, lote p/7, Bairro Paulista, Inscrição Municipal 696500, ref. : AI 187/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Lazaro Cassiano de Campos, nº, quadra 06, lote 19, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3410100, ref. : Not.34906 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Carmen Sodré Terra, nº, quadra 15, lote 11, Bairro Res. Dos Botelho, Inscrição Municipal 2168900, ref. : AI 121 /2019.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Carmen Sodré Terra, nº, quadra 15, lote 12, Bairro Res. Dos Botelho, Inscrição Municipal 2169000, ref. : AI 122 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Carmen Sodré Terra, nº, quadra 15, lote 11, Bairro Res. Dos Botelho, Inscrição Municipal 2168900, ref. : AI 123 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Carmen Sodré Terra, nº, quadra 15, lote 12, Bairro Res. Dos Botelho, Inscrição Municipal 2169000, ref. : AI 124 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Manoel Rosa, nº 2046, quadra 65, lote p/8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 291200, ref. : ASE 004/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Delpho Buffalo, nº, quadra 36, lote 11, Bairro Maria Benez, Inscrição Municipal 3079100, ref. : AI 175/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Gonçalves, nº, quadra 1S, lote 31, Bairro Universitário, Inscrição Municipal 2587900, ref. : AI 232 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Nogueira Barbosa, nº, quadra 1S, lote 08, Bairro Universitário, Inscrição Municipal 2589300, ref. : AIR II 001/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Nogueira Barbosa, nº, quadra 1S, lote 06, Bairro Universitário, Inscrição Municipal 2589100, ref. : AIR II 002/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Antonio Nogueira Barbosa, nº, quadra 1S, lote 07, Bairro Universitário, Inscrição Municipal 2589200, ref. : AIR II 003/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ipês, nº, quadra I, lote 25, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3373100, ref. : AI 259 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Manoel Antonio Lemos, nº 164, quadra E, lote 27, Bairro Santa Barbara, Inscrição Municipal 2828500, ref. : AI 262 /2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ipês, nº, quadra I, lote 30, Bairro Mais Prq Fernandópolis, Inscrição Municipal 3373600, ref. : AI 260/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Geison Fabrício Garieri Beato, nº, quadra 08, lote 13, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3414800, ref. : AI 273/2019.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Jose Del Pino, nº, quadra 10, lote 32, Bairro Maria Teresa I, Inscrição Municipal 3423500, ref. Not : AI 277 /2019.

Fernandópolis, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações nas edições dos dias 11, 12 e 13 de Abril de 2019



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - SMRH

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público nº 001/2015**, Edital nº 02/2015- Área da Educação, promovido pelo IBFC- Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, homologado pelo Decreto nº 7.492 de 06 de janeiro de 2016, e, prorrogado pelo Decreto nº 7.943/2017 até 05 de Janeiro de 2020, para o cargo público abaixo listado, a comparecer no dia **23/04/2019**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

CARGO	Candidato	Identidade	Classificação
INTÉRPRETE DE LIBRAS	MAYRA RAQUEL NUNES BRANCO	329229588	1

O não comparecimento nas datas e horários determinados será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público. A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos. No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações nas edições dos dias 09, 10 e 11 de Abril de 2019

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019 - SMRH

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Nº 09/2019 - SMRH

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado a comparecer no dia **23/04/2019**, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situado na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do seguinte cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

MOTORISTA

Candidato	Identidade	Classificação
RAFAEL GONÇALVES TOLEDO SILVARES	48.133.484-1	1º

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público. A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos. No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 08 de abril de 2019.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações nas edições dos dias 09, 10 e 11 de Abril de 2019



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.309 / 2019

DECRETO Nº 8.309 – DE 10 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.842, de 10 de abril de 2019, um crédito adicional especial, na importância de **RS 78.881,82 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, destinado a repasse às seguintes entidades filantrópicas: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....	RS 78.881,82
FR: Tesouro	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - RECURSO SABESP	78.881,82
--	-----------

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.310 / 2019

DECRETO Nº 8.310 – DE 10 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº. 4.843, de 10 de abril de 2019, um crédito adicional especial, na importância de **R\$ 64.289,71 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**, destinado a repasse às seguintes entidades filantrópicas: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....	R\$ 64.289,71
FR: Tesouro	

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.842 / 2019

LEI Nº 4.842 – DE 10 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, na importância de **RS 78.881,82 (setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, destinado a repasse às seguintes entidades filantrópicas: *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.*

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....	RS 78.881,82
FR: Tesouro	

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

Saldo Financeiro – B.B. S/A - RECURSO SABESP	78.881,82
--	-----------

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 4.843 / 2019

LEI Nº 4.843 – DE 10 DE ABRIL DE 2019

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, na importância de **R\$ 64.289,71 (sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos)**, destinado a repasse às seguintes entidades filantrópicas: *Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis e Associação de voluntários no Combate ao Câncer – AVCC, em ambos os casos para a aplicação integral na realização dos respectivos objetos sociais e filantrópicos.*

Parágrafo único. O valor do crédito adicional especial de que trata este artigo, contará com a seguinte classificação analítica da despesa orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0007.2.142 - Repasse de acordo com a Lei nº 3268 - Irmandade da Sta Casa de Fernandópolis e a AVCC	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais.....	R\$ 64.289,71
FR: Tesouro	

Art. 2º O valor do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de repasse da Sabesp referente a 2% (dois por cento) do montante do seu lucro operacional percebido na área territorial do município de Fernandópolis.

Art. 3º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO / RELATORIO FINAL

HOMOLOGAÇÃO RELATÓRIO FINAL 2018

A Comissão de Avaliação e Monitoramento torna público para conhecimento de todos quantos possam interessar a HOMOLOGAÇÃO dos Relatórios Finais, elaborados pelo gestor das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e as Organizações da Sociedade Civil, conforme segue abaixo:

Serviço de Proteção social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

OSC
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis

Fernandópolis, 10 de abril de 2019.

ANA KARINA DE SOUZA DE MORAES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANDRE LUIZ BRUMATI
Comissão de Monitoramento e Avaliação

MAYSA ALANA DA SILVA PEDREIRO
Comissão de Monitoramento e Avaliação

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Promarke Associados Propaganda e Marketing LTDA EPP	226	1086	R\$ 48.207,73
Imprensa Oficial do Estado S/A	209	1317613	R\$ 322,66

Justificam-se despesa com: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para prefeitura municipal de Fernandópolis. Despesas com publicações de editais da municipalidade. **Tendo em vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 10 de Abril de 2019

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
10/04/2019	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 4.445,23
10/04/2019	Cota Parte FPM	R\$ 1.307.553,02
10/04/2019	Cota Parte ITR	R\$ 139,96
10/04/2019	Cota Parte Cont. Int. Domínio Econômico	R\$ 17.718,98
10/04/2019	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 104.577,13

Fernandópolis-SP, 10 de abril de 2019.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Pelo presente termo, à vista do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 18.373, de 07 (sete) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), relativo à Tomada de Preços nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico CBUQ (Concreto Betumoso Usinado à Quente), pavimentação asfáltica CBUQ - Base de Brita Graduada -, e, construção de guias e sarjetas na rua Florisbela Maria dos Santos Freitas, no bairro Parque Paulistano nesta cidade de Fernandópolis/SP, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico - financeiro individual/global e projetos, **ADJUDICO** o objeto da Tomada de Preços nº 002/2019, em favor da empresa:-

NOROMIX CONCRETO S/A.....R\$ 367.541,97 (Trezentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Fernandópolis-SP, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quinta-feira, 11 de Abril de 2019

Ano I - Edição 117

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO Nº 035/2019

“PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

PREGÃO Nº 035/2019
PROCESSO Nº 080/2019

DATA DE REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2019.

HORÁRIO: 08h30min. (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

TIPO: Menor Preço por Item.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto “**ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DA SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**”, classificada em Item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX do Edital de Pregão 035/2019. LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.

DATA DA ENTREGA: **Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 035/2019, iniciando-se às 08h:30min, do dia 24 de abril de 2019.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: **Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.**

ÍTEGRA DO EDITAL: **Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00h. às 17:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: www.fernandopolis.sp.gov.br.**

Fernandópolis/SP, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 066/2019

AVISO DE SUSPENSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, em virtude de impugnação ao edital para **AQUISIÇÃO DE TABLET'S E ROTEADORES QUE SERÃO UTILIZADOS NO PROJETO INFORMATIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 90 (NOVENTA) DIAS. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITA EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE, FICA SUSPENSO** o presente processo licitatório para análise e apreciação referente à impugnação formulada pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A, sine die**. A decisão da presente da impugnação e eventual alteração do edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no website oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

Fernandópolis, 10 de abril de 2019.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal